

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - PREMIAÇÃO CULTURAL DE RECONHECIMENTO ÀS TRAJETÓRIAS DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL**

### **PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024 a Decreto Municipal nº 09/2026, de 27 de abril de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de Premiação Cultural para os fazedores de arte e cultura do município de Princesa Isabel-PB.

#### **1. DA JUSTIFICATIVA**

- 1.1.** O **PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura ciclo 2, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de mestres e mestras da Cultura Popular que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural da cidade de Princesa Isabel.
- 1.2.** A concessão de premiação cultural por meio de chamamento público tem como objetivo reconhecer a relevante contribuição de agentes ou iniciativas culturais, possuindo natureza jurídica de doação sem encargo e sem a imposição de obrigações futuras, em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.
- 1.3.** A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos - aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor e sociedade civil, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

#### **2. DO OBJETO**

- 2.1.** Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de 01 (um) mestre e/ou mestra da Cultura popular no âmbito do município de Princesa Isabel, considerando para isso a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura, conforme critérios estabelecidos no certame.

#### **3. DA CATEGORIA E DEFINIÇÃO**

- 3.1. MESTRE E/OU MESTRA DA CULTURA POPULAR-** Compreende mestres e mestras da cultura popular, bem como agentes culturais detentores de saberes e práticas tradicionais, responsáveis pela criação, preservação e transmissão de conhecimentos culturais no âmbito do município. Incluem-se manifestações como música, dança, oralidade, religiosidade, festejos, ofícios e demais expressões populares. Essas trajetórias contribuem para a valorização da identidade cultural local, a continuidade dos saberes tradicionais e o fortalecimento da cultura e da memória coletiva.



#### 4. DO VALOR E CATEGORIA

- 4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais). os quais serão distribuídos conforme as disposições estabelecidas neste Edital, da seguinte forma:

Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO
01	MESTRE OU MESTRA DA CULTURA POPULAR	01	-	-	-	01	3.500,00

- 4.2. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobraem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

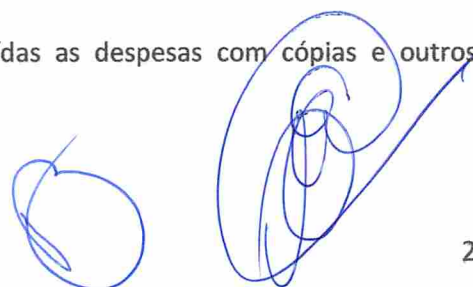
- 4.3. Sobre o valor total repassado pelo município de Princesa Isabel ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

- 4.4. 02.041– SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
13.392.2033.2284 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA DE PRINCESA ISABEL  
3390.31.00.719.0000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes ou com sede no município de Princesa Isabel-PB há, no mínimo, 02 (dois) anos, com atuação mínima de 02 anos na área de atuação para participar do edital, com comprovação feita através do portfólio.
- 5.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas que sejam pareceristas ou integrantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico, também impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.
- 5.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).
- 5.4. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.
- 5.5. O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e outros serviços é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

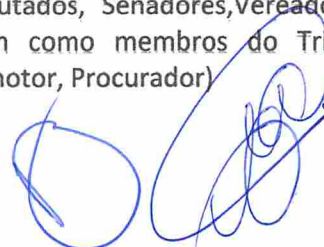


- 6.1.** A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **08h00 de 07 de maio de 2026 às 00h00 de 28 de maio de 2026**, exclusivamente pela internet através do e-mail: **[pnab2princesaisabel@gmail.com](mailto:pnab2princesaisabel@gmail.com)**
- 6.2.** As inscrições serão realizadas por meio do e-mail: **[pnab2princesaisabel@gmail.com](mailto:pnab2princesaisabel@gmail.com)** e todas as informações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel **[www.princesa.pb.gov.br](http://www.princesa.pb.gov.br)**.
- 6.3.** Documentação obrigatória:
- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
  - b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o seu fazer artístico e cultural);
  - c) Currículo do proponente;
  - d) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identidade ou CNH;
  - e) cópia do comprovante de residência ou autodeclaração (anexo II);

**Parágrafo Único** - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

- 6.4.** Somente será aceita uma inscrição por proponente.
- 6.5.** Levando em consideração a quantidade de vaga disponível, o certame não contará com a previsão de cotas, mas terá indutores de monificação para pessoas negras, pessoas indígenas, mulheres, pessoas LGTSQIAPN+, pessoa com deficiência, povos de matriz afrincas, povos em situação de vulnerabilidade social, onde os proponentes deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
- 6.6.** Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:
- 6.6.1.** Não cumpra os requisitos previstos neste edital;
  - 6.6.2.** Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
  - 6.6.3.** Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)



- 6.7. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.8. Caso a demanda deste certame seja elevada, os recursos remanescentes de outros editais desta Secretaria poderão ser utilizados para sua suplementação.
- 6.9. O agente cultural poderá optar por realizar sua inscrição em formato de vídeo, inclusive em Libras. A inscrição em vídeo poderá ser disponibilizada em plataforma online, mediante envio de link válido e de livre acesso, ou anexada ao formulário de inscrição em arquivo no formato MP4.
- 6.9.1. A inscrição em vídeo somente será aceita e validada se contiver todas as informações exigidas no modelo de formulário, conforme Anexo V do edital.
- 6.9.2. Também será permitida a inscrição na forma oral. Nesse caso, o agente cultural deverá comparecer ao órgão responsável pela cultura do Município de Princesa Isabel-PB, para realização da inscrição, que será registrada por servidor designado para essa finalidade, mediante agendamento prévio.

## 7. DO CRONOGRAMA

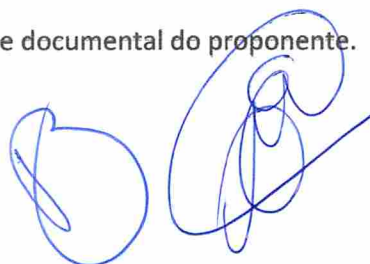
Etapa	Período
Período para impugnação	07/05/2026 a 11/05/2026
Período de inscrições	07/05/2026 a 28/05/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Mérito	05/06/2026
Período para interposição de recurso	06/06/2026 a 09/06/2026
Divulgação do resultado definitivo da Etapa de Análise de Mérito	15/06/2026
Período para envio dos documentos de Habilitação	16/06/2026 a 19/06/2026
Divulgação do Resultado preliminar da Etapa de Habilitação	20/06/2026
Período para interposição de recurso	20/06/2026 a 23/06/2026
Divulgação do resultado final	26/06/2026
Período para assinatura dos Termos de Execução	29/06/2026 a 01/06/2026
Período para realização do pagamento	02/07/2026 a 03/07/2026
Período para Execução de Todos os Projetos e Prestação de Contas	08/07/2026 a 30/01/2027

- 7.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site [www.princesa.pb.gov.br](http://www.princesa.pb.gov.br)

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:
- 8.1.1. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção; e
- 8.1.2. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente.

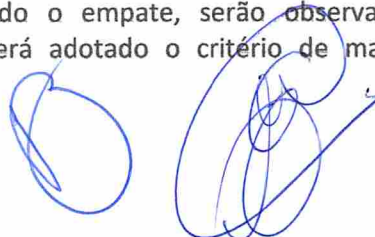
## 9. DA ANÁLISE DE OBJETO



- 9.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas
- 9.2. Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes do agente cultural, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 8.3 deste edital.
- 9.3. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	<b>Tempo de atuação</b> - A análise deste critério deverá considerar, para fins de avaliação e pontuação, o período de atuação do proponente nas culturas populares, devidamente comprovado por meio de portfólio, depoimentos certificados, declarações ou outros documentos pertinentes.	0,0 a 10	2	20
2	<b>Relevância da trajetória para o cenário cultural de Princesa Isabel-PB</b> - A análise deste critério deverá considerar, para fins de avaliação e pontuação, a importância da trajetória do(a) proponente para o fortalecimento, valorização e preservação da cultura popular no município de Princesa Isabel-PB.  Serão observados aspectos como a contribuição ao longo do tempo para a transmissão de saberes e fazeres culturais; o desenvolvimento de ações formativas ou pedagógicas; o diálogo com políticas públicas de cultura; o impacto sociocultural e econômico gerado no território; a capacidade de mobilização e formação de público; o alcance territorial de sua atuação; a continuidade e consistência de sua trajetória; bem como a diversidade de expressões culturais promovidas.	0,0 a 10	1	10
3	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0,0 a 10	1	10
4	<b>Transmissão de saberes e fazeres populares</b> - A análise deste critério deverá considerar, para fins de avaliação e pontuação, a capacidade do(a) proponente de compartilhar e repassar conhecimentos tradicionais ao longo de sua trajetória, promovendo a troca de experiências entre diferentes gerações.  Serão observados aspectos como a realização de atividades formativas, oficinas, vivências ou práticas coletivas; o envolvimento de jovens, crianças e outros públicos na aprendizagem dos saberes culturais; a continuidade dessas ações ao longo do tempo; bem como a contribuição efetiva para a preservação e perpetuação das tradições culturais no município.	0,0 a 10	1	10
<b>Total</b>				<b>50,00</b>

- 9.4. Proponentes com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos receberão pontuação adicional de 5 (cinco) pontos, a ser acrescida à nota de avaliação.
- 9.5. Eventual pontuação adicional de que trata o item 9.4 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 50,0 (cinquenta) pontos.
- 9.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.



- 9.7.** Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

- 10.1.** O agente cultural responsável pela proposta selecionada deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção por meio do e-mail [secultpi@gmail.com](mailto:secultpi@gmail.com) ou de forma presencial na Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico do município de Princesa Isabel, a seguinte documentação:

### **10.1.1. Documentação para o agente cultural pessoa física:**

- a) cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identidade ou CNH;
- b) cópia do comprovante de residência atual (dos últimos 90 dias) ou autodeclaração em nome do agente selecionado (anexo II);
- c) Comprovante bancário do proponente (nome do banco, agência e conta corrente).

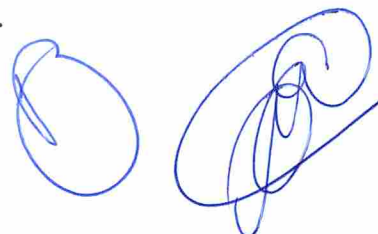
**Parágrafo Único** - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

- 10.2.** O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
- 10.3.** O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site [www.princesa.pb.gov.br](http://www.princesa.pb.gov.br) e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 10.4.** Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado neste edital (anexo III).
- 10.4.1.** A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
- 10.5.** A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 10.6.** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 10.7.** O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site [www.princesa.pb.gov.br](http://www.princesa.pb.gov.br)

## **11. DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

- 11.1.** O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.



**11.2.** É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Premiação Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

## **12. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**

**12.1.** Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** A Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico por meio da unidade gestora autorizará o pagamento do recurso em parcela única, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

**14.2.** Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

**14.3.** Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail: [pnab2princesaissabel@gmail.com](mailto:pnab2princesaissabel@gmail.com)

**14.4.** Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site [www.princesa.pb.gov.br](http://www.princesa.pb.gov.br)

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Autodeclaração de Residência;

Anexo III - Formulário de interposição de recurso;

Anexo IV - Termo de Premiação Cultural.

Anexo V- Instruções Para Gravação Da Vídeo Biografia

Princesa Isabel-PB, 05 de Maio de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**RAPHAEL BEZERRA DE FRANÇA**

Secretário de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico

  
\_\_\_\_\_  
**EDNALDO DE MELO**  
Prefeito Constitucional